

## Câmara Municipal de Quatis Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 935 de 29 de Junho de 2016.

EMENTA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO VALOR DE R\$26.088,13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"...DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 26.088,13 (Vinte e seis mil e oitenta e oito reais e treze centavos), decorrente de Recurso da União por superávit, Competências 2016 e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.123.1.217- Programa de Recuperação da Rede Física Escolar Pública (REESTFISICA)		Valor	
3.3.20.00.00	Transferências à União	R\$ 26.088,13	
03 – Recurso da União	VALOR = +	R\$ 26.088,13	

Parágrafo Único: As despesas decorrente do presente Crédito correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Art. 2º Não havendo tempo hábil para utilização dos créditos, estes poderão ser reabertos no exercício seguinte até o limite de seus saldos.

FONTE	CONTA	AGÊNCIA	CALDO DETENDA
03- Recurso da União		AGENCIA	SALDO DEZEMBRO 2015
2.4.2.1.02.00.00	7705-4	ACCE E	
1.3.2.5.00.00.00	Rendimento da Poupança	4665-5	R\$ 25.660,21
	Rendimento da Poupança		R\$ 427,92
		TOTAL	R\$ 26.088,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de Junho de 2016

RAIMUNDO DESOUZA Prefeito Municipal

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32 - CEP 27.370-330 - CENTRO-QUATIS-RJ.